

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

(UASG -153073: CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UFPB – CAMPUS II)

OBJETO

Eventual aquisição de Material de Construção do tipo elétrico, para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB – CAMPUS II)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.205.966,50 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/05/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	13
9. DO TERMO DE CONTRATO	15
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	15
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	16
12. DOS RECURSOS.....	17
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

(Processo Administrativo nº. 23074.022569/2025-46)

Torna-se público que o CENTRO DE CIENCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, por meio da Divisão de Licitação de Centro, sediada no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, Areia - Paraíba, CEP: 58.397-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é eventual Material de Construção do tipo elétrico, para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB – CAMPUS II), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com exceção do item 187.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. No item 187 não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.10.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.4 e 3.10.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.4 e 3.10.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

6.8.1. Itens Órgão Gerenciador:

- **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens de nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 15, 16, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, e 95.
- **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens de nº 8, 9, 10, 11, 17, 24, 31, 34, 56, 59, e 67.
- **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para os itens de nº 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21.

6.8.2. Itens Órgão Participante:

- **R\$ 0,01 (um centavo)** para os itens de nº 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 110, 111, 117, 118, 120, 121, 122, 124, 125, 127, 128, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 152, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190 e 191.
- **R\$ 0,10 (dez centavos)** para os itens de nº 103, 104, 105, 106, 112, 119, 126, 129, 151, 154 e 162.
- **R\$ 0,20 (vinte centavos)** para os itens de nº 107, 108, 109, 113, 114, 115 e 116.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. O modo de disputa adotado para este certame será o **“aberto e fechado”**.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 6.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 6.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.20.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.20.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.20.7. empresas brasileiras;
- 6.20.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.20.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.20.10. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.21.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.21.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

7.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE da lâmpada fluorescente compacta com reator integrado à base e/ou lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, bem como do Selo de identificação da conformidade.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- 7.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por via digital, **anexados ao Comprasnet**.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade

encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/acesso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, mediante envio de e-mail para: <licitacao@cca.ufpb.br>.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações PÚblicas (PNCP) e endereço eletrônico <<https://www.cca.ufpb.br/cca/contents/menu/acesso-rapido/licitacoes-e-contratos/certames-em-andamento-1>>

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

15.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

15.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Termo de Ciência e concordância;

15.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

15.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Areia - PB, 28 de abril de 2025.

BRUNO DE OLIVEIRA DIAS

Diretor/Ordenador De Despesas

Termo de Referência 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	153073-CENTRO DE CIENCIAS AGRARIAS DA UFPB	ADRIELE MERCIA SOUZA DE ASSIS MORAIS	28/04/2025 14:00 (v 4.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	7/2025	23074.022569/2025-46

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC**

LICITAÇÃO



CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Processo Administrativo nº 23074.022569/2025-46

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Aquisição de Material de Construção do tipo elétrico, para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB - Campus II, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante (s):

Órgão Gerenciador: Centro de Ciências Agrárias - CCA/Campus II

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	393904	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/2"	UND	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
2	373987	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/4"	UND	250	R\$ 2,91	R\$ 727,50
3	373988	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1"	UND	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
4	373985	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 3/4"	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
5	375203	BASE PARA SENSOR R E L É FOTOELÉTRICO 220 V	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
6	386785	BOCAL SOQUETE SIMPLES E-27	UND	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
7	233310	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA Nº 8 MM	UND	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
8	409292	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	50	R\$ 138,66	R\$ 6.933,00
9	428655	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
10	458453	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00

11	483330	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	100	R\$ 426,00	R\$ 42.600,00
12	458472	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	50	R\$ 915,00	R\$ 45.750,00
13	467549	CABO LAN PARA INTERNET CAT 6E CAIXA COM 305 METROS COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA	CAIXA 305M	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
14	467548	CABO LAN PARA INTERNET CAT 5E CAIXA COM 305 METROS	CAIXA 305M	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
15	418907	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM (1+ 1). APRESENTAÇÃO ROLO DE 100 METROS	METRO	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
16	418905	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10 MM (3 + 1). APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 METROS	METRO	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
17	296595	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 397,20	R\$ 3.972,00
18	335711	CABO PP 2 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	20	R\$ 625,80	R\$ 12.516,00
19	342005	CABO PP 2 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 1.213,35	R\$ 12.133,50

20	300371	CABO PP 3 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	20	R\$ 879,90	R\$ 17.598,00
21	352736	CABO PP 3 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 1.724,59	R\$ 17.245,90
22	446557	CAIXA TERMINAL ELETRICO	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
23	317852	CAIXA DE MEDAÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA MONOFÁSICA	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
24	354329	CAIXA DE MEDAÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA TRIFÁSICA	UND	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
25	397918	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 DE SOBREPOR	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
26	379820	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 DE SOBREPOR	UND	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00
27	382432	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
28	381356	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
29	460931	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 10X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	UND	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00
30	424497	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 20X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	UND	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50

31	403122	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PVC	UND	20	R\$ 208,35	R\$ 4.167,00
32	329865	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO PVC	UND	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
33	227023	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4400 WATTS.	UND	150	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
34	368642	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4.500 WATTS BLINDADO	UND	75	R\$ 359,90	R\$ 26.992,50
35	321282	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5 /8"	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
36	336389	CONECTOR PERFORANTE CDP- 95	UND	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
37	336388	CONECTOR PERFORANTE CDP-70	UND	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
38	333463	CONECTOR RJ-45 (APRESENTAÇÃO COM 100 UNIDADES)	UND	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
39	241424	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UND	80	R\$ 3,92	R\$ 313,60
40	376006	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00
41	281440	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM	UND	80	R\$ 4,02	R\$ 321,60
42	482693	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 10A	UND	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00

43	337817	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 16 ^a	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
44	314489	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 20A	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
45	337807	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 25A	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
46	337808	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 32A	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
47	321035	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	25	R\$ 63,45	R\$ 1.586,25
48	323473	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20	R\$ 66,24	R\$ 1.324,80
49	429050	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
50	276502	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20 MM (3/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
51	321045	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25 MM (1"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
52	281223	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 32 MM (1 1/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
53	276503	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 40 MM (1 1/2"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 36,94	R\$ 5.541,00
54	379117	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS 2P + T 220V	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00

55	345983	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS 2P + T 220 V	UND	30	R\$ 39,39	R\$ 1.181,70
56	420197	FIO CORDÃO FLEXÍVEL 2 X 1 MM	ROLO DE 100M	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
57	374365	FITA AUTOFUSÃO 3M 19 MM X 10 M	ROLO DE 10M	50	R\$ 33,41	R\$ 1.670,50
58	321184	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
59	458590	GLOBO DE VIDRO REDONDO 15X30 CM	UND	100	R\$ 128,08	R\$ 12.808,00
60	403252	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
61	470165	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
62	403253	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
63	240482	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
64	403254	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
65	483583	INTERRUPTOR BIPOLAR 25 A	UND	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
66	426973	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
67	384829	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 63 A	UND	10	R\$ 174,79	R\$ 1.747,90

68	446036	LÂMPADA EM LED BULBO E27 12 W BRANCA - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).	UND	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
69	435470	LÂMPADA EM LED BULBO E27 15W BRANCA - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).	UND	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
70	448671	LÂMPADA EM LED BULBO E27 30 W BRANCA - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da	UND	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00

		conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).				
71	446038	LÂMPADA EM LED BULBO E27 7 W BRANCA - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
72	468628	LÂMPADA TUBO LED 20 W - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
73	468578	LÂMPADA TUBO LED 40 W - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem	UND	250	R\$ 41,90	R\$ 10.475,00

		como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022).				
74	426309	PLACA CEGA 4 X 2	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
75	426310	PLACA CEGA 4 X 4	UND	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
76	368622	PLAFON TETO BOCAL E-27	UND	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
77	423977	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
78	422690	PLUG FÊMEA 2P + T 20A	UND	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
79	388481	PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
80	365017	PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
81	470259	REFLETOR DE LED 100W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	100	R\$ 59,68	R\$ 5.968,00
82	470262	REFLETOR DE LED 30W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	200	R\$ 34,52	R\$ 6.904,00
83	470263	REFLETOR DE LED 50W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
84	458592	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELÉTRICA 4600 W, 25 A, 220 V	UND	500	R\$ 26,59	R\$ 13.295,00

		(REF.: DUCHA LOREN BELLO LORENZETTI)				
85	339103	SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220 V 1000W /1800VA	UND	500	R\$ 31,60	R\$ 15.800,00
86	464825	TOMADA INTERNA 10A	UND	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
87	460997	TOMADA INTERNA 20A	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
88	460998	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UND	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
89	460999	TOMADA INTERNA DUPLA 20A	UND	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
90	460971	TOMADA SISTEMA X 10A	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
91	460970	TOMADA SISTEMA X 20A	UND	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
92	446025	LÂMPADA TIPO BULBO 85 W 6500K ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE - (Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base, cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022)	UND	400	R\$ 99,90	R\$ 39.960,00
93	337011	ELO FUSÍVEL 2H	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
94	337013	ELO FUSÍVEL 3H	UND	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20

95	337015	ELO FUSÍVEL 5H	UND	60	R\$ 8,98	R\$ 538,80
VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL						R\$ 573.013,25

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, SOCIAIS E AGRÁRIAS – CCHSA/Campus II (UASG 153074)						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTITATIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
96	393904	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/2"	UND	200	R\$ 2,63	R\$ 526,00
97	373987	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/4"	UND	250	R\$ 2,91	R\$ 727,50
98	373988	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1"	UND	300	R\$ 3,24	R\$ 972,00
99	373985	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 3/4"	UND	250	R\$ 3,00	R\$ 750,00
100	375203	BASE PARA SENSOR R E L É FOTOELÉTRICO 220 V	UND	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
101	386785	BOCAL SOQUETE SIMPLES E-27	UND	200	R\$ 2,53	R\$ 506,00
102	233310	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA Nº 8 MM	UND	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00
103	409292	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	50	R\$ 138,66	R\$ 6.933,00
		CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² ROLO COM 100				

104	428655	METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	150	R\$ 200,00	R\$ 30.000,00
105	458453	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
106	483330	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	100	R\$ 426,00	R\$ 42.600,00
107	458472	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	50	R\$ 915,00	R\$ 45.750,00
108	467549	CABO LAN PARA INTERNET CAT 6E CAIXA COM 305 METROS COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA	CAIXA 305M	10	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
109	467548	CABO LAN PARA INTERNET CAT 5E CAIXA COM 305 METROS	CAIXA 305M	40	R\$ 690,00	R\$ 27.600,00
110	418907	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM (1+ 1). APRESENTAÇÃO ROLO DE 100 METROS	METRO	1.000	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
111	418905	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10 MM (3 + 1). APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 METROS	METRO	1000	R\$ 7,71	R\$ 7.710,00
112	296595	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 397,20	R\$ 3.972,00

113	335711	CABO PP 2 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	20	R\$ 625,80	R\$ 12.516,00
114	342005	CABO PP 2 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 1.213,35	R\$ 12.133,50
115	300371	CABO PP 3 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	20	R\$ 879,90	R\$ 17.598,00
116	352736	CABO PP 3 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	10	R\$ 1.724,59	R\$ 17.245,90
117	446557	CAIXA TERMINAL ELETRICO	UND	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
118	317852	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA MONOFÁSICA	UND	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
119	354329	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA TRIFÁSICA	UND	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
120	397918	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 DE SOBREPOR	UND	300	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
121	379820	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 DE SOBREPOR	UND	100	R\$ 31,62	R\$ 3.162,00
122	382432	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	500	R\$ 1,68	R\$ 840,00
123	381356	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4	UND	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00
124	460931	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS	UND	300	R\$ 6,57	R\$ 1.971,00

		10X10X2000 MM COM FITA ADESIVA				
125	424497	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 20X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	UND	150	R\$ 7,65	R\$ 1.147,50
126	403122	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EM PVC	UND	20	R\$ 208,35	R\$ 4.167,00
127	329865	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EM PVC	UND	20	R\$ 89,90	R\$ 1.798,00
128	227023	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4400 WATTS.	UND	150	R\$ 79,90	R\$ 11.985,00
129	368642	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4.500 WATTS BLINDADO	UND	75	R\$ 359,90	R\$ 26.992,50
130	321282	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5 /8"	UND	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
131	336389	CONECTOR PERFORANTE CDP- 95	UND	150	R\$ 20,80	R\$ 3.120,00
132	336388	CONECTOR PERFORANTE CDP-70	UND	150	R\$ 13,55	R\$ 2.032,50
133	333463	CONECTOR RJ-45 (APRESENTAÇÃO COM 100 UNIDADES)	UND	1500	R\$ 0,43	R\$ 645,00
134	241424	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UND	80	R\$ 3,92	R\$ 313,60
135	376006	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM	UND	80	R\$ 4,50	R\$ 360,00

136	281440	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM	UND	80	R\$ 4,02	R\$ 321,60
137	482693	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 10A	UND	100	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
138	337817	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 16 ^a	UND	100	R\$ 10,15	R\$ 1.015,00
139	314489	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 20A	UND	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
140	337807	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 25A	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
141	337808	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 32A	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
142	321035	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	25	R\$ 63,45	R\$ 1.586,25
143	323473	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	20	R\$ 66,24	R\$ 1.324,80
144	429050	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	10	R\$ 71,90	R\$ 719,00
145	276502	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20 MM (3/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 10,90	R\$ 1.635,00
146	321045	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25 MM (1"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 13,90	R\$ 2.085,00
147	281223	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 32 MM (1 1/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 21,58	R\$ 3.237,00
148	276503	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 40 MM (1 1/2"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	150	R\$ 36,94	R\$ 5.541,00

149	379117	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS 2P + T 220V	UND	30	R\$ 49,90	R\$ 1.497,00
150	345983	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS 2P + T 220 V	UND	30	R\$ 39,39	R\$ 1.181,70
151	420197	FIO CORDÃO FLEXÍVEL 2 X 1 MM	ROLO DE 100M	5	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
152	374365	FITA AUTOFUSÃO 3M 19 MM X 10 M	ROLO DE 10M	50	R\$ 33,41	R\$ 1.670,50
153	321184	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
154	458590	GLOBO DE VIDRO REDONDO 15X30 CM	UND	100	R\$ 128,08	R\$ 12.808,00
155	403252	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	150	R\$ 8,40	R\$ 1.260,00
156	470165	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	100	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
157	403253	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
158	240482	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	50	R\$ 22,99	R\$ 1.149,50
159	403254	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
160	483583	INTERRUPTOR BIPOLAR 25 A	UND	50	R\$ 24,18	R\$ 1.209,00
161	426973	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00

162	384829	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 63 A	UND	10	R\$ 174,79	R\$ 1.747,90
163	446036	LÂMPADA EM LED BULBO E27 12 W BRANCA - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória)	UND	1000	R\$ 6,87	R\$ 6.870,00
164	435470	LÂMPADA EM LED BULBO E27 15W BRANCA - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória)	UND	500	R\$ 9,21	R\$ 4.605,00
165	448671	LÂMPADA EM LED BULBO E27 30 W BRANCA - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC	UND	500	R\$ 13,10	R\$ 6.550,00

		do produto e trata da etiquetagem compulsória)				
166	446038	LÂMPADA EM LED BULBO E27 7 W BRANCA - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória)	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
167	468628	LÂMPADA TUBO LED 20 W - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória)	UND	500	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
168	468578	LÂMPADA TUBO LED 40 W - (Necessário Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 144 de 13 de março 2015, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória)	UND	250	R\$ 41,90	R\$ 10.475,00

169	426309	PLACA CEGA 4 X 2	UND	200	R\$ 4,59	R\$ 918,00
170	426310	PLACA CEGA 4 X 4	UND	60	R\$ 8,95	R\$ 537,00
171	368622	PLAFON TETO BOCAL E-27	UND	500	R\$ 7,42	R\$ 3.710,00
172	423977	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UND	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
173	422690	PLUG FÊMEA 2P + T 20A	UND	60	R\$ 9,80	R\$ 588,00
174	388481	PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
175	365017	PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	200	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
176	470259	REFLETOR DE LED 100W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	100	R\$ 59,68	R\$ 5.968,00
177	470262	REFLETOR DE LED 30W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	200	R\$ 34,52	R\$ 6.904,00
178	470263	REFLETOR DE LED 50W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	100	R\$ 42,90	R\$ 4.290,00
179	458592	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELÉTRICA 4600 W, 25 A, 220 V (REF.: DUCHA LOREN BELLO LORENZETTI)	UND	500	R\$ 26,59	R\$ 13.295,00
180	339103	SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220 V 1000W /1800VA	UND	500	R\$ 31,60	R\$ 15.800,00

181	464825	TOMADA INTERNA 10A	UND	500	R\$ 10,57	R\$ 5.285,00
182	460997	TOMADA INTERNA 20A	UND	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
183	460998	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UND	500	R\$ 13,64	R\$ 6.820,00
184	460999	TOMADA INTERNA DUPLA 20A	UND	300	R\$ 19,30	R\$ 5.790,00
185	460971	TOMADA SISTEMA X 10A	UND	500	R\$ 19,90	R\$ 9.950,00
186	460970	TOMADA SISTEMA X 20A	UND	500	R\$ 14,15	R\$ 7.075,00
187	446025	LÂMPADA TIPO BULBO 85 W 6500K ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE	UND	850	R\$ 99,90	R\$ 84.915,00
188	337011	ELO FUSÍVEL 2H	UND	60	R\$ 8,90	R\$ 534,00
189	337013	ELO FUSÍVEL 3H	UND	60	R\$ 8,92	R\$ 535,20
190	337015	ELO FUSÍVEL 5H	UND	60	R\$ 8,98	R\$ 538,80
191	446025	LÂMPADA TIPO BULBO 85 W 6500K ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE – COTA RESERVADA ME e EPP 15% (ITEM 187)	UND	150	R\$ 99,90	R\$ 14.985,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL						R\$ 632.953,25

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (Órgão Gerenciador e Participante): R\$ 1.205.966,50 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados do(a) **recebimento da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante neste TERMO DE REFERÊNCIA e a descrição do objeto constante no site do COMPRAS.GOV.BR ou na nota de empenho, prevalecerá, . sempre, as especificações fixadas neste termo.

1.7. O licitante deverá cotar considerando a **quantidade total** prevista para o item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025 do CCA, sob a contratação nº 0007/2025**, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A justificativa para as quantidades que se pretende contratar ocorreu através da demanda realizada pela Assessoria de Infraestrutura e manutenção do CCA, embasando a abertura de um Pregão SRP para atender as demandas do CCA.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar Digital foi elaborado pela equipe de planejamento em parceria com o SETOR DE COMPRAS/CCA, conforme apêndice deste Termo de Referência.

2.5. Considerando o caráter estimativo da contratação, torna-se necessária a aquisição através do Sistema de Registro de Preços (SRP).

2.6. De acordo com o Decreto de nº 11.462, de 31 de março de 2023, artigo 3º: O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente e, em especial, conforme inciso V, quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.7. A escolha da licitação por Sistema de Registro de Preços, em um único processo, proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

2.8. As vantagens proporcionadas, em síntese, do Sistema de Registro de Preços, são as seguintes: otimização dos processos de compras, maior flexibilidade em contratações, eliminação de casos de fracionamento de despesas, permissão de compra do quantitativo exato e necessário para atender às necessidades da administração, reduzindo assim o desperdício de materiais em estoques desnecessários, atendendo às necessidades da administração na quantidade certa e no momento exato, além de permitir maior agilidade nas contratações.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Para a lâmpada de LED com dispositivo de controle integrado à base (Itens: 68, 69, 70, 71, 72, 73, 92, 163, 164, 165, 166, 167, 168 e 187) cabe registro no INMETRO, considerando a Portaria nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva, bem como a apresentação de Selo de identificação da conformidade nos termos da Portaria nº 69, de 16 de fevereiro de 2022.

4.1.2. Os critérios de sustentabilidade apresentados neste termo de referência atendem aos planos para práticas de sustentabilidade apresentados no Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) da UFPB.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas características e fornecimento do objeto. Por se tratar de SRP, o contrato será substituído pela nota de empenho. Logo, os valores contratados serão pagos após o recebimento do objeto, garantindo assim a plena execução da contratação e minimizando os riscos para Administração Pública.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal[A].

4.4.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, conforme solicitação do setor requisitante do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB).

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e 13:00 às 16:00 horas

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,33% (trinta e três centésimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze** por cento) a **30% (trinta** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **10% (dez** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez** por cento) a **15% (quinze** por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **5% (cinco** por cento) a **10% (dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quize) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1.o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.28. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.29. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Reajuste

8.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2025.

8.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional**

de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral, de acordo com a quantidade expressa em cada nota de empenho.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação /contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Disposições gerais sobre habilitação

9.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.205.966,50 (Hum milhão, duzentos e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Uma vez que se trata de SRP, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (Art. 17 Decreto nº 11.462/2023).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Areia, 28 de abril de 2025.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *[Nota de Empenho]*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.4. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

15. 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.9.1. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A3]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

17. 5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Campina Grande, Seção Judiciária da Paraíba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

21. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão nº 90002/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Areia-PB, de de 2025.

(Nome e Cargo do Representante Legal)

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

VANDERMOND DO NASCIMENTO GONCALVES

Equipe de Planejamento

CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Chefe Setor de Compras

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 6 - ETP153073_000004_2025.pdf (169.19 KB)

Estudo Técnico Preliminar 4/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23074.022569/2025-46

2. Descrição da necessidade

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para aquisição de Material de Construção (Material Elétrico), a fim de atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos diversos departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias/UFPB.

A realização do pregão em tela é motivada e justificada:

- a) Pela necessidade de viabilizar a execução do contrato de mão de obra, em regime de dedicação exclusiva, para a realização de serviços comuns de manutenção de pequena monta. Não sendo possível, portanto, a realização das manutenções sem a disponibilização do material pelo CCA.
- b) Devido ao nível mínimo do estoque dos materiais elétricos, que são necessários ao atendimento das demandas de manutenção predial e da rede de média e baixa-tensão do Centro, visto que o último pregão para material elétrico foi realizado em 2023 (Pregão 002 /2023), sendo o quantitativo estimado para o consumo anual.

Tomando como referência o pregão supracitado, não houve alteração significativa no quantitativo de itens, uma vez que o material a ser adquirido neste exercício é exclusivamente para subsidiar a execução do contrato dos serviços comuns de manutenção de pequena monta, semelhante ao pregão realizado em 2023, de sorte que os serviços comuns de manutenção sob demanda serão atendidos mediante a execução do contrato UFPB/SOF nº 013 /2021, cujo objeto é o serviço, ou seja, já envolve o material e a mão de obra.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO	RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- As entregas serão realizadas no seguinte endereço: Almoxarifado do Centro de Ciências Agrárias da UFPB, Campus II, Município de Areia – Paraíba, fone contato: (83) 3049-4511 em dias úteis nos horários de 7:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas.
- O fornecedor deverá enviar o material ofertado, onde será observado com rigor a qualidade do produto, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constantes no termo de referência.
- Obedecer aos prazos de entrega, visando o cumprimento contratual.

- O fornecedor se responsabilizará pela entrega, incluindo transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 30 dias após o recebimento da nota de empenho, encaminhada por e-mail pelo setor de compras.
- Na ocasião da entrega dos materiais no almoxarifado, será realizada a inspeção por amostragem nos lotes de materiais entregues e, caso algum item seja reprovado (incompatível com o especificado no documento fiscal e/ou apresente vício), esse não será recebido, sendo o fornecedor comunicado, a fim de que o vício seja sanado.

5. Levantamento de Mercado

No mercado existe a solução proposta que é considerada viável, além de ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e consequentemente a concorrência.

- a. *Foram consideradas **contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, de acordo com a Instrução Normativa nº 65 de 7 de julho de 2021. Após levantamento de mercado realizado, encontramos os seguintes fornecedores:*

ITEM	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	FORNECEDORES	FONTES
1	393904	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/2"	UND	-MULTISEG COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI; - CENTRAL ELÉTRICA - LOJA ELÉTRICA.	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
2	373987	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/4"	UND	-DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA; -LOJA ELÉTRICA; -ELÉTRICA SERPAL.	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
3	373988	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1"	UND	- AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA -R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - TEK ATACADO DISTRIBUIDOR DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I E III IN 65 /2021

4	373985	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 3/4"	UND	<ul style="list-style-type: none"> - J. J. VITALLI; - R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA; - CCP-VIRTUAL COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I E III IN 65 /2021
5	375203	BASE PARA SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V	UND	<ul style="list-style-type: none"> - MIX COMERCIO EM GERAL LTDA - RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA - MELHOR INDUSTRIA SERVIÇOS NA INTERNET S.A. 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I E III IN 65 /2021
6	386785	BOCAL SOQUETE SIMPLES E-27	UND	<ul style="list-style-type: none"> - MARCELO SOUSA GONCALVES - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
7	233310	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA Nº 8 MM	UND	<ul style="list-style-type: none"> - COMERCIAL XAVIER LTDA - CDR COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE PAPELARIA EIRELI - ARTIPEÇAS DISTRIBUIDORA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
8	409292	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	<ul style="list-style-type: none"> - 38.171.877 HALEF EMANUEL MELO SANTANA DA SILVA - PRAVALUZ COMERCIO LTDA - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
				-MICHEL BRAND SILVEIRA	

9	428655	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	-DODO MATERIAIS ELETRICOS LTDA -NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
10	458453	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	-NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ELÉTRICA SINERGIA - AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
11	483330	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	-MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - GCM COMERCIAL LTDA - MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA EIRELI	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
12	458472	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	ROLO DE 100M	- NORTECOM EMPREENDIMENTOS LTDA - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
13	467549	CABO LAN PARA INTERNET CAT 6E CAIXA COM 305 METROS COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA	CAIXA 305M	- GH SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA - LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA - 27.133.528 ROBERTA LOUZADA DE OLIVEIRA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
14	467548	CABO LAN PARA INTERNET CAT 5E CAIXA COM 305 METROS	CAIXA 305M	- LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA - PAPELARIA CGC LTDA - M. L. C. SILVA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021

15	418907	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM (1+ 1). APRESENTAÇÃO ROLO DE 100 METROS	METRO	- TJ IMPERIO MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - ELETRICA LEOPOLDINENSE LTDA. - AN CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
16	418905	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10 MM (3+1). APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 METROS	METRO	- COTOVIA COMERCIO LTDA - LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
17	296595	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	- ABASTECE COMPONENTES ELETRICOS LTDA - T.T. DOS SANTOS LTDA. - SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
18	335711	CABO PP 2 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	- V. BUENO DISTRIBUIDORA LTDA - SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA - CORRÊA MATERIAIS ELÉTRICOS	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
19	342005	CABO PP 2 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	- GUEMAT LAR E CONSTRUÇÃO LTDA - FRITZ DISTRIBUIDORA - MAGAZINE LUIZA S/A	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
20	300371	CABO PP 3 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	- MAGAZINE LUIZA S/A - SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA - BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A.	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021

21	352736	CABO PP 3 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	ROLO DE 100M	- MCA SILVA PAINÉIS ELÉTRICOS - M. PEREIRA MATERIAIS HIDRAULICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - FRITZ DISTRIBUIDORA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
22	446557	CAIXA ELETRICO TERMINAL	UND	- NOVALUZ CONSTRUÇÃO & ELETRICA LTDA - ERDAN 2009 COMERCIO E SERVICOS LTDA - NASCIMENTO COMERCIO DE ELETRICA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
23	317852	CAIXA DE MEDAÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA MONOFÁSICA	UND	- C FELIPE PEIXOTO MORENO - EDAL DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
24	354329	CAIXA DE MEDAÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA TRIFÁSICA	UND	- MAGAZINE LUIZA S/A - TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA - ILUMISUL - MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
25	397918	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 DE SOBREPOR	UND	- LOJAS MILIUM LTDA - ELÉTRICA RAI 137 LTDA. - FERRAGEM MURILLO	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
26	379820	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 DE SOBREPOR	UND	- CLAUDIONOR DE CAMPOS ALVES LTDA - ELETRICA DINAMO MATERIAIS ELETRICOS LTDA - MAGAZINE LUIZA S/A	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021

27	382432	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2	UND	<ul style="list-style-type: none"> - COMERCIAL ELETRICA FARDIM LTDA - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - GRUPO LADEIRA DE IBIRAPITANGA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
28	381356	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4	UND	<ul style="list-style-type: none"> - ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA - ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - J R PRODUTOS, EQUIPAMENTOS E UTILIDADES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
29	460931	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 10X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	UND	<ul style="list-style-type: none"> - PRACIMAX CASA E CONSTRUCAO LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - TRIUNFO CONSTRUCOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
30	424497	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 20X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	UND	<ul style="list-style-type: none"> - CENTRO ELÉTRICO -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -TAMOYO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
31	403122	CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EM PVC	UND	<ul style="list-style-type: none"> - NOVA DISTRIBUIDORA LTDA - LOJA ELÉTRICA - MERC - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
		CENTRO DISTRIBUIÇÃO DE DE		<ul style="list-style-type: none"> - ROSENILDA SIQUEIRA ARAUJO - NARDELLI HOME REVEST LTDA 	

32	329865	SOBREPOR DISJUNTORES BARRAMENTO EM PVC	6/8	UND	-CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - INCISOS I E III IN 65/2021	COMPRAS.GOV.BR
33	227023	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4400 WATTS.		UND	- UNIVERSO DO LAR -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISO III IN 65 /2021
34	368642	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4.500 WATTS BLINDADO		UND	-CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO 2001 LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISO III IN 65 /2021
35	321282	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		UND	- R & R REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO & ELETRICOS LTDA - C T DE OLIVEIRA COM. DE MATERIAIS P/ CONSTRUCAO LTDA -MARLENE DOS SANTOS NEVES 09114808706	COMPRAS.GOV.BR - INCISO I IN 65 /2021
36	336389	CONECTOR PERFURANTE CDP- 95		UND	- ML RODRIGUES COMERCIAL LTDA - COMERCIAL ELETRICA FARDIM LTDA - RODRIGO DE CAMPOS DAVID	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
37	336388	CONECTOR PERFURANTE CDP-70		UND	- DJ LED E ELETRICA COMERCIO E VAREJO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA - AGRO-COMERCIAL AFUBRA LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISO III IN 65 /2021

				-ASSISTEC SERVICOS ESPECIALIZADOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	
38	333463	CONECTOR RJ-45 (APRESENTAÇÃO COM 100 UNIDADES)	UND	- J. J. VITALLI - ERAGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA -32.853.578 DANIELLE SCHMID BRIGIDO	COMPRAS.GOV.BR - INCISO I IN 65 /2021
39	241424	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM	UND	- SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA - TUPAN CONSTRUCOES LTDA -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
40	376006	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25 MM	UND	- RALTEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CANAL DA CONSTRUÇÃO	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
41	281440	CURVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32 MM	UND	-CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISO III IN 65 /2021
42	482693	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 10A	UND	- FORT INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021

43	337817	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 16 ^a	UND	<ul style="list-style-type: none"> - LOJA TRADICAO LTDA -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -ANTONIO L FERREIRA S/A COMERCIAL E IMPORTADORA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
44	314489	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> -COMERCIAL ELETRICA DZ LTDA -CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
45	337807	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 25A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - FULL COMMERCE DO BRASIL S.A. - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
46	337808	DISJUNTOR MONOFÁSICO TIPO DIN 32A	UND	<ul style="list-style-type: none"> -VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA -CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI -MAGAZINE LUIZA S/A 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
47	321035	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	<ul style="list-style-type: none"> -LIZOT DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA -ELETRO - FM - COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA -ZZAT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
				<ul style="list-style-type: none"> -HASOTEC SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO 	

48	323473	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
49	429050	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - FERRAGENS TEBER - SAINT-GOBAIN DISTRIBUICAO BRASIL LTDA - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
50	276502	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20 MM (3/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	<ul style="list-style-type: none"> - ELÉTRICA BAHIANA COM IMP MAT ELET LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - TUPAN CONSTRUCOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
51	321045	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25 MM (1"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	<ul style="list-style-type: none"> - TOCCO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - TUPAN CONSTRUCOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
52	281223	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 32 MM (1 1/4"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	<ul style="list-style-type: none"> - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - CASA MIMOSA HIDRÁULICA E ACABAMENTOS - TUPAN CONSTRUCOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
53	276503	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 40 MM (1 1/2"), PEÇA COM 3MTS	BARRA 3M	<ul style="list-style-type: none"> - WILSON PEREIRA MARTINS & CIA LTDA - MAGAZINE LUIZA S/A - CANAL DA CONSTRUÇÃO 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021

54	379117	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS 2P + T 220V	UND	-DJ LED E ELETRICA COMERCIO E VAREJO DE MATERIAL ELETTRICO LTDA -LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA -LISKO INDÚSTRIA E COMERCIO ERIELLI	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
55	345983	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS 2P + T 220 V	UND	- OGT DISTRIBUIDORA LTDA - EUSTAQUIO GONCALVES DE AZEVEDO 85442216615 - S CARDOSO SA COMERCIO VAREJISTA EM GERAL LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
56	420197	FIO CORDÃO FLEXÍVEL 2 X 1 MM	ROLO DE 100M	- CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI - MEGALUZ - JMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
57	374365	FITA AUTOFUSÃO 3M 19 MM X 10 M	ROLO DE 10M	- ELETROTÉCNICA VERA CRUZ IND E COM LTDA - SANTIL COMERCIAL ELETRICA LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
58	321184	FITA ISOLANTE 20MTS	UND	- ELETTRICA MINAS LTDA - WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - REALTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
59	458590	GLOBO DE VIDRO REDONDO 15X30 CM	UND	- JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - LOJA ELETTRICA LTDA	

				- MARCAJÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
60	403252	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	- TROVO COMERCIAL ELETRICA LTDA - MVX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
61	470165	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	- ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA -CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
62	403253	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	-COMERCIAL XAVIER LTDA -CONEX FORT SOLUCOES LTDA -LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
63	240482	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + 1 TOMADA MODELO MODULAR	UND	-ABB ELETRIFICAÇÃO LTDA -SUPER-PRO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA -FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
64	403254	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTE	UND	- LISFER FERRAMENTAS - INTOM - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
				-WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	

65	483583	INTERRUPTOR BIPOLAR 25 A	UND	- EP ELÉTRICA - ARMAZÉM CORAL LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
66	426973	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A	UND	-PAULO ELETRO LTDA -MAIS ENERGIA COMPONENTES ELETRICOS LTDA -RIO VERDE COMERCIO E ESPORTE LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
67	384829	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 63 A	UND	-BMB MATERIAL DE CONSTRUCAO S.A. -NORTEL SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA -VIEW TECH ENGENHARIA DE AUTOMACAO LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
68	446036	LÂMPADA EM LED BULBO E27 12 W BRANCA	UND	- GR COMERCIO LTDA - RLUX ILUMINACAO LTDA -TARUCO MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
69	435470	LÂMPADA EM LED BULBO E27 15W BRANCA	UND	-BABA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA -ALED ATACADÃO LED -TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
70	448671	LÂMPADA EM LED BULBO E27 30 W BRANCA	UND	- QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - PRAVALUZ COMERCIO LTDA -HIDROTAIPAS MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
				- SOCIAL S.A. - ALED ATACADÃO LED	

71	446038	LÂMPADA EM LED BULBO E27 7 W BRANCA	UND	- FERREIRA COSTA & CIA LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
72	468628	LÂMPADA TUBO LED 20 W	UND	- JOBEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA - GR COMERCIO LTDA - 57.102.377 JOAO GABRIEL RODRIGUES GONCALVES	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
73	468578	LÂMPADA TUBO LED 40 W	UND	- MACROMMERCE LTDA - ELETRICA TAKEI COMERCIO LTDA - DANIEL CESAR VEDANA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
74	426309	PLACA CEGA 4 X 2	UND	- COMERCIAL ELETRICA FARDIM LTDA - TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA - CASA DO ELETRICISTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
75	426310	PLACA CEGA 4 X 4	UND	- J MARIN SAMPAIO & CIA LTDA GALERIA DA CONSTRUCAO LTDA - AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
76	368622	PLAFON TETO BOCAL E-27	UND	-CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -LINA HILLMAN MATERIAIS ELÉTRICOS & CIA LTDA - COMERCIAL DE CONSTRUÇÃO 2001 LTDA	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
				- QUALITY COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA	

77	423977	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - AP COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA - DKA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL 	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
78	422690	PLUG FÊMEA 2P + T 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - D S EMPREENDIMENTOS LTDA - LE BISCUIT S/A - INTOM 	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
79	388481	PLUG MACHO 2P + T 10A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - V. A. IMPORTE LTDA - FERREIRA COSTA & CIA LTDA - SANTEC COMERCIO FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI 	COMPRAS.GOV.BR - INCISOS I E III IN 65/2021
80	365017	PLUG MACHO 2P + T 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - ALTHVA TECNOLOGIA VENDAS E SERVICOS LTDA - I.R. COMERCIO E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CASA DA FERRAGEM LTDA 	COMPRAS.GOV.BR - INCISO I IN 65 /2021
81	470259	REFLETOR DE LED 100W 6500K LUZ BRANCO FRIO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	<ul style="list-style-type: none"> - DANIEL KIM COMERCIO DE ARTIGOS DE ILUMINACAO - DIGITAL HOME LTDA - 52.727.881 RICARDO MAGALHAES FERREIRA 	COMPRAS.GOV.BR - INCISO I IN 65 /2021
82	470262	REFLETOR DE LED 30W 6500K LUZ BRANCO FRIO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	<ul style="list-style-type: none"> - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA -45.382.048 LISANDRE ANGELINI ALVES DA COSTA -COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR - INCISO I IN 65 /2021

83	470263	REFLETOR DE LED 50W 6500K LUZ BRANCO FRIO EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	UND	<ul style="list-style-type: none"> - LARISSA SILVA DE OLIVEIRA - COMERCIAL BARROS ELETROCONSTRUCOES LTDA - 54.335.357 JACKSON APARECIDO FARIA OLIVEIRA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
84	458592	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELÉTRICA 4600 W, 25 A, 220 V (REF.: DUCHA LOREN BELLO LORENZETTI)	UND	<ul style="list-style-type: none"> - WEST LUMENS SERVICOS E MATERIAIS ELETRICOS LTDA - LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM - ELETRO GUIMARÃES IRMÃOS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
85	339103	SENSOR FOTOELÉTRICO COM BASE 220 V 1000W /1800VA	UND	<ul style="list-style-type: none"> - 53.736.424 ELISANGELA ALVES MINCHUERRI - VIZILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA - LOJA ELETRICA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
86	464825	TOMADA INTERNA 10A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - SINAURB SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
87	460997	TOMADA INTERNA 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - TACITO ALBERTO D S SANTOS COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS - ANADINA MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA - P&Y COMERCIO LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
				<ul style="list-style-type: none"> - TI COMPONENTES ELETRONICOS LTDA 	

88	460998	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO I IN 65 /2021
89	460999	TOMADA INTERNA DUPLA 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> - RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA - SME MATERIAIS ELETRICOS LTDA - LEROY MERLIN CIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
90	460971	TOMADA SISTEMA X 10A	UND	<ul style="list-style-type: none"> -47.105.976 ENEIAS SILVA DO NASCIMENTO - J. J. VITALLI - LOJA ELETRICA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
91	460970	TOMADA SISTEMA X 20A	UND	<ul style="list-style-type: none"> -COMERCIO DE MATERIAL ELETTRICO L.R. LTDA -TRAMONTINA STORE COMERCIO VAREJISTA LTDA -ABASTECE COMPONENTES ELETTRICOS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
92	446025	LÂMPADA TIPO BULBO 85 W 6500K ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE	UND	<ul style="list-style-type: none"> -MICHEL PAULINO ALGOZO - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO -RLUX ILUMINACAO LTDA -CENTER ELÉTRICA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
				<ul style="list-style-type: none"> -COOPERATIVA PIONEIRA DE GERACAO E DESENVOLVIMENTO - COOPERA GD 	

93	337011	ELO FUSÍVEL 2H	UND	<ul style="list-style-type: none"> - ELETSEG MATERIAIS ELÉTRICOS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO - PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISO III IN 65 /2021
94	337013	ELO FUSÍVEL 3H	UND	<ul style="list-style-type: none"> - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - PLENOBRAS DISTRIBUIDORA ELETRICA E HIDRAULICA LTDA - NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021
95	337015	ELO FUSÍVEL 5H	UND	<ul style="list-style-type: none"> - VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA - E.G.A REDE ELETRICA LTDA - HUGO MACEDO DE OLIVEIRA FRANCO 08229854629 	COMPRAS.GOV.BR – INCISOS I E III IN 65/2021

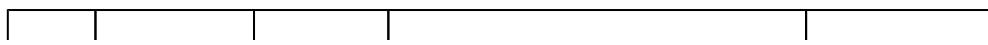
6. Descrição da solução como um todo

Consiste na aquisição de Material de Construção, do tipo elétrico, visando suprir os quantitativos de estoque para as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos do Centro de Ciências Agrárias/UFPB – Campus II.

Tendo em vista o caráter estimativo dos quantitativos apresentados, torna-se necessária a aquisição através de Registro de Preços. A escolha da licitação por Registro de Preços em um único processo proporciona economia processual para manter nossos estoques abastecidos pelo prazo de um ano, sem que se gaste tempo e recursos efetuando diversas aquisições em locais diferentes da Universidade ou até mesmo diversas licitações para aquisição destes itens em uma mesma Unidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O levantamento dos quantitativos estimados para aquisição desses materiais de consumo, foi com base nos pregões de anos anteriores e também de acordo com o Plano de Contratações Anual (PCA 2025).



ITEM	UNIDADE	CATMAT	DESCRÍÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE
1	Unidade	393904	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/2"	200
2	Unidade	373987	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1 1/4"	250
3	Unidade	373988	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO FOGO TIPO D 1"	300
4	Unidade	373985	ABRAÇADEIRA EM AÇO GALVANIZADO TIPO D 3/4"	250
5	Unidade	375203	BASE PARA SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO 220 V	200
6	Unidade	386785	BOCAL SOQUETE SIMPLES E-27	200
7	Unidade	233310	BUCHA PLÁSTICA P/ FIXAÇÃO EM ALVENARIA Nº 8 MM	6000
8	Rolo 100,00 m	409292	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	50
9	Rolo 100,00 m	428655	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	150
10	Rolo 100,00 m	458453	CABO FLEXÍVEL 4 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	100
11	Rolo 100,00 m	483330	CABO FLEXÍVEL 6 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	100
12	Rolo 100,00 m	458472	CABO FLEXÍVEL 10 MM ² ROLO COM 100 METROS, COR A DEFINIR	50

13	Caixa 305m	467549	CABO LAN PARA INTERNET CAT 6E CAIXA COM 305 METROS COM BLINDAGEM HELICOIDAL EM FITA METALIZADA	10
14	Caixa 305m	467548	CABO LAN PARA INTERNET CAT 5E CAIXA COM 305 METROS	40
15	Metro	418907	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO DUPLEX 10 MM (1+1). APRESENTAÇÃO ROLO DE 100 METROS	1.000
16	Metro	418905	CABO MULTIPLEXADO ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10 MM (3+1). APRESENTAÇÃO ROLO COM 50 METROS	1000
17	Rolo 100,00 m	296595	CABO PP 2 X 1,5MM ROLO COM 100 METROS	10
18	Rolo 100,00 m	335711	CABO PP 2 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	20
19	Rolo 100,00 m	342005	CABO PP 2 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	10
20	Rolo 100,00 m	300371	CABO PP 3 X 2,5MM ROLO COM 100 METROS	20
21	Rolo 100,00 m	352736	CABO PP 3 X 4,0MM ROLO COM 100 METROS	10
22	Unidade	446557	CAIXA TERMINAL ELETRICO	40
23	Unidade	317852	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA MONOFÁSICA	10

24	Unidade	354329	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM MATERIAL PLÁSTICO E TAMPA TRANSPARENTE COM ENTRADA TRIFÁSICA	6
25	Unidade	397918	CAIXA PLÁSTICA 4 X 2 DE SOBREPOR	300
26	Unidade	379820	CAIXA PLÁSTICA 4 X 4 DE SOBREPOR	100
27	Unidade	382432	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 2	500
28	Unidade	381356	CAIXA PLÁSTICA DE EMBUTIR 4 X 4	100
29	Unidade	460931	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 10X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	300
30	Unidade	424497	CANAleta EM BARRA TIPO SISTEMA X P/ EMBUTIR FIOS 20X10X2000 MM COM FITA ADESIVA	150
31	Unidade	403122	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 12/16 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EM PVC	20
32	Unidade	329865	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR 6/8 DISJUNTORES COM BARRAMENTO EM PVC	20
33	Unidade	227023	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4400 WATTS.	150
34	Unidade	368642	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 VOLTS 4.500 WATTS BLINDADO	75
35	Unidade	321282	CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	50

36	Unidade	336389	CONECTOR CDP- 95	PERFURANTE	150
37	Unidade	336388	CONECTOR CDP-70	PERFURANTE	150
38	Unidade	333463	CONECTOR (APRESENTAÇÃO COM 100 UNIDADES)	RJ-45	1500
39	Unidade	241424	CURVA SOLDÁVEL 20MM	ELETRODUTO	80
40	Unidade	376006	CURVA SOLDÁVEL 25 MM	ELETRODUTO	80
41	Unidade	281440	CURVA SOLDÁVEL 32 MM	ELETRODUTO	80
42	Unidade	482693	DISJUNTOR TIPO DIN 10A	MONOFÁSICO	100
43	Unidade	337817	DISJUNTOR TIPO DIN 16A	MONOFÁSICO	100
44	Unidade	314489	DISJUNTOR TIPO DIN 20A	MONOFÁSICO	100
45	Unidade	337807	DISJUNTOR TIPO DIN 25A	MONOFÁSICO	50
46	Unidade	337808	DISJUNTOR TIPO DIN 32A	MONOFÁSICO	50
47	Unidade	321035	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A		25
48	Unidade	323473	DISJUNTOR TRIFÁSICO 40A		20
49	Unidade	429050	DISJUNTOR TRIFÁSICO 63A		10

50	Barra 3m	276502	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 20 MM (3/4"), PEÇA COM 3MTS	150
51	Barra 3m	321045	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 25 MM (1"), PEÇA COM 3MTS	150
52	Barra 3m	281223	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 32 MM (1 1/4"), PEÇA COM 3MTS	150
53	Barra 3m	276503	ELETRODUTO PLÁSTICO SOLDÁVEL 40 MM (1 1/2"), PEÇA COM 3MTS	150
54	Unidade	379117	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 10 METROS 2P + T 220V	30
55	Unidade	345983	EXTENSÃO ELÉTRICA COM 5 METROS 2P + T 220 V	30
56	Rolo 100,00 m	420197	FIO CORDÃO FLEXÍVEL 2 X 1 MM	5
57	Rolo 10 M	374365	FITA AUTOFUSÃO 3M 19 MM X 10 M	50
58	Unidade	321184	FITA ISOLANTE 20MTS	200
59	Unidade	458590	GLOBO DE VIDRO REDONDO 15X30 CM	100
60	Unidade	403252	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO SEM PARAFUSOS APARENTES	150
61	Unidade	470165	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + 1 TOMADA MODELO MODULAR	100
62	Unidade	403253	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTES	100

63	Unidade	240482	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + 1 TOMADA MODELO MODULAR	50
64	Unidade	403254	INTERRUPTOR 3 SEÇÕES SEM PARAFUSOS APARENTES	50
65	Unidade	483583	INTERRUPTOR BIPOLAR 25 A	50
66	Unidade	426973	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL BIPOLAR 40 A	20
67	Unidade	384829	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL TETRAPOLAR 63 A	10
68	Unidade	446036	LÂMPADA EM LED BULBO E27 12 W BRANCA	1000
69	Unidade	435470	LÂMPADA EM LED BULBO E27 15W BRANCA	500
70	Unidade	448671	LÂMPADA EM LED BULBO E27 30 W BRANCA	500
71	Unidade	446038	LÂMPADA EM LED BULBO E27 7 W BRANCA	500
72	Unidade	468628	LÂMPADA TUBO LED 20 W	500
73	Unidade	468578	LÂMPADA TUBO LED 40 W	250
74	Unidade	426309	PLACA CEGA 4 X 2	200
75	Unidade	426310	PLACA CEGA 4 X 4	60
76	Unidade	368622	PLAFON TETO BOCAL E-27	500
77	Unidade	423977	PLUG FÊMEA 2P + T 10A	100
78	Unidade	422690	PLUG FÊMEA 2P + T 20A	60
79	Unidade	388481	PLUG MACHO 2P + T 10A	200

80	Unidade	365017	PLUG MACHO 2P + T 20A	200
81	Unidade	470259	REFLETOR DE LED 100W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	100
82	Unidade	470262	REFLETOR DE LED 30W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	200
83	Unidade	470263	REFLETOR DE LED 50W 6500K LUZ BRANCO FRIOS EXTERNO A PROVA D'ÁGUA BIVOLT 100-240V	100
84	Unidade	458592	RESISTÊNCIA PARA DUCHA ELÉTRICA 4600 W, 25 A, 220 V (REF.: DUCHA LOREN BELLO LORENZETTI)	500
85	Unidade	339103	SENSOR RELÉ FOTOELÉTRICO COM BASE 220 V 1000W/1800VA	500
86	Unidade	464825	TOMADA INTERNA 10A	500
87	Unidade	460997	TOMADA INTERNA 20A	500
88	Unidade	460998	TOMADA INTERNA DUPLA 10A	500
89	Unidade	460999	TOMADA INTERNA DUPLA 20A	300
90	Unidade	460971	TOMADA SISTEMA X 10A	500
91	Unidade	460970	TOMADA SISTEMA X 20A	500
92	Unidade	446025	LÂMPADA TIPO BULBO 85 W 6500K ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE	400

93	Unidade	337011	ELO FUSÍVEL 2H	60
94	Unidade	337013	ELO FUSÍVEL 3H	60
95	Unidade	337015	ELO FUSÍVEL 5H	60

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 573.013,25

Com base nos quantitativos e valores unitários dos itens, o valor estimado da contratação é de R\$ 573.013,25 (quinhentos e setenta e três mil, treze reais e vinte e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação será dividido por item, sendo a adjudicação também por item, utilizando o menor preço por item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os quantitativos levantados estão de acordo com do Plano Anual de Contratações (PCA 2025), conforme Id PCA PNCP: 24098477000110-0-000003/2025 Contratação nº 00007/2025 do Centro de Ciências Agrárias – UFPB/Campus II (UASG 153073).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização do pregão e aquisição em tela promoverá ganhos diretos e indiretos para esta instituição, uma vez que viabilizará a execução de serviços ordinários de manutenção predial que são essenciais para ofertar aos usuários (alunos, docentes e demais servidores do CCA) uma infraestrutura adequada à execução das atividades fins.

A manutenção de um nível adequado de estoque de materiais de construção, devidamente planejado e que garanta a maximização do uso dos recursos públicos é essencial para o atendimento das demandas de manutenção com celeridade (eficiência e economicidade), possibilita o alcance dos objetivos da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção (eficácia) e gera um impacto positivo ao CCA/UFPB (efetividade).

Manter uma equipe fixa de manutenção e realizar a aquisição de materiais de consumo à parte para atender às demandas de manutenção predial de pequena monta (baixo nível de complexidade), se mostra uma solução mais viável técnica e economicamente para o CCA/UFPB, quando comparada à contratação do serviço de manutenção. Esse último modelo é mais oneroso, pois se baseia nas composições de custos e envolve um nível de complexidade que não é compatível com os serviços de manutenção predial de pequena monta.

13. Providências a serem Adotadas

Para o atendimento dos objetivos desta contratação devem ser observados os requisitos e tomadas as providências elencadas a seguir:

- O fornecedor a ser contratado deve ofertar os itens na quantidade especificada e atendendo às características descritas;
- O material deve ser entregue em quantidade e características idênticas às descritas na Nota Fiscal, livre de vícios e avarias, bem como em conformidade com as especificações técnicas;
- O atendimento aos requisitos supracitados deve ser verificado no momento da entrega do material;
- Os servidores responsáveis pelo recebimento e controle do estoque devem ser devidamente treinados, demonstrando competência e habilidade para realizar a inspeção do material no ato da entrega e garantir a estocagem adequada a fim de preservar o material;
- Deve ser disponibilizado um espaço físico com estruturas adequadas (baias, prateleiras, gavetas, etc.) no CCA, cujo acesso seja controlado, a fim de garantir a adequada guarda do material de construção elétrico.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A licitação para aquisição destes itens deverá basear-se no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU e em outros regulamentos julgados pertinentes pelo Órgão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente documento e de estudos preliminares, DECLARAMOS que é viável a presente aquisição de Materiais de Construção, do tipo elétrico, pois viabilizará a execução de serviços ordinários de manutenção predial que são essenciais para ofertar aos usuários (alunos, docentes e demais servidores) uma

infraestrutura adequada à execução das atividades fins do Centro de Ciências Agrárias /UFPB – Campus II.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAQUEL GUEDES DE OLIVEIRA

Equipe de Planejamento

CARLOS HENRIQUE ALVES E SILVA DO CARMO

Chefe Setor de Compras



Assinou eletronicamente em 12/03/2025 às 10:19:43.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO DE CENTRO**

**ANEXO II
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

O CENTRO DE CIENCIAS AGRÁRIAS DA UFPB, com sede no Campus II, Prédio Central, Bairro Universitário II, CEP: 58.397-000, na cidade de Areia - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.098.477/0009-77, neste ato representado pelo Diretor e Ordenador de Despesas, Bruno de Oliveira Dias, nomeado(a) pela Portaria nº 24/R/GR/2025 – UFPB, de 29 de janeiro de 2025, publicada no BS_07-2025, de 04 de fevereiro de 2025, portador da matrícula funcional nº 1974814, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90002/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 23074.022569/2025-46, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de Construção do tipo elétrico, para atender as demandas da Assessoria de Infraestrutura e Manutenção e dos demais departamentos de ensino do Centro de Ciências Agrárias (CCA – UFPB – CAMPUS II), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

E-MAIL:

TEL:

REPRESENTANTE:

ITEM DO TR	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a UASG 153073 - Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

3.2. Além do gerenciador, é órgão participante do registro de preços a UASG 153074 - Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA) da Universidade Federal da Paraíba (UFPB):

Item nº	Órgãos participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedações a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas

as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.2.1. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.2.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.5.1. Por razão de interesse público;

9.5.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.5.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para consulta ao órgão participante.

Areia – PB, XX, XX, 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Emitido em 28/04/2025

EDITAL N° 90002/2025 - CCA-DC (11.01.36.01)
(Nº do Documento: 90002)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 24/07/2025 14:49)

FILIPE YELSEN SOARES DE MORAES

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

2210257

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **90002**, ano: **2025**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **24/07/2025** e o código de verificação: **dd09f4f1c1**